



1702

Folha n.º 02 do proc.
N.º 1902 de 2015
(a) <i>[assinatura]</i>

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
*07/104/2015*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**" INSTITUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO  
SUL O 'DIA DO ARTESÃO', E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "DIA DO ARTESÃO", a ser realizado, anualmente, no dia 19 de março.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

**Justificativa**

A presente matéria trata de tornar oficial o Dia do Artesão, constituindo-se uma forma de contemplar essa categoria que tanto representa o nosso Município, além de significar o reconhecimento do povo sulsancaetanense aos relevantes serviços prestados pelos artesãos à cultura, à arte, ao turismo e ao desenvolvimento de São Caetano do Sul.

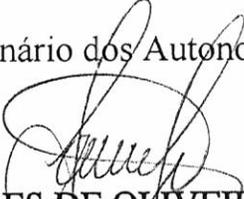
A nossa cidade dispõe de inúmeros artesãos de reconhecida e extrema competência, porém estes nem sempre tem o reconhecimento devido, apesar de termos no centro da cidade a Casa do Artesão e a Feira de Artesanato semanalmente presente nos principais parques de São Caetano do Sul

A criatividade do povo artesão precisa de valorização. Pessoas que com a sua inteligência e paciência, conseguem retratar em peças e objetos o verdadeiro significado da palavra arte.

São pequenos empreendedores e artistas que, sempre com dedicação e responsabilidade enriquecem a expressão cultural de nossa cidade, contribuindo com a geração de emprego e renda do Município.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público

Plenário dos Autonomistas, 1 de abril de 2015.

  
**FABIO SOARES DE OLIVEIRA**  
**(FABIO SOARES)**  
**VEREADOR**